Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019-I

No dia 06 de maio de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa DIEGO K. DA ROZA - ME, com sede na Rua Jose Carlos Corguinha, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 08.605.318/0001-08, neste ato representada por Diego Knust da Roza, portador do documento de identidade nº 22.275.214-9, órgão expedidor DIC/RJ, CPF n.º 130.990.387-50, para Fornecimento de **material hidráulico para pequenos reparos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, *durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º 066/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 30132/2018 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram este ata de registro de preços, independente de transcrição.*

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
10	Caixa d'água, em fibra de plástico 1000L com tampa	U	50	Fortlev	R$ 255,00	R$ 12.750,00
25	Luva de pressão 20mm	U	50	Tigre	R$ 0,56	R$ 28,00
33	Luva de correr 75 mm	U	50	Krona	R$ 5,83	R$ 291,50
34	Parafuso de fixar louça bucha 8	U	50	Rainha	R$ 1,97	R$ 98,50
35	Parafuso para fixação de tanque de louça com bucha S10	U	50	Rainha	R$ 2,47	R$ 123,50
39	Registro de esfera de metal 20mm	U	50	HF	R$ 20,50	R$ 1.025,00
54	Torneira de Metal para Bancada – acabamento C- 50 de ¼ de volta	U	50	Rainha	R$ 48,50	R$ 2.425,00
55	Torneira de Metal para Parede com um ¼ de volta	U	50	Rainha	R$ 49,90	R$ 2.495,00
59	Tubo de esgoto 75mm Vara de 6m	U	50	Multilit	R$ 39,80	R$ 1.990,00
60	Tubo esgoto 100 mm Vara 6M	U	50	Multilit	R$ 46,00	R$ 2.300,00
61	Tubo P.V.C. 40mm Vara de 6M	U	50	Multilit	R$ 17,00	R$ 850,00
63	Válvula de Lavatório 40mm	U	100	Krona	R$ 3,64	R$ 364,00
64	Válvula de pia de Cozinha 40mm	U	50	Krona	R$ 3,62	R$ 181,50
65	Válvula de Tanque 40mm – plástico	U	50	Krona	R$ 3,37	R$ 168,50
67	Joelho de 25X3/4 com anel de metal	U	100	Krona	R$ 4,29	R$ 429,00
68	Joelho de 25X1/2 com anel de metal	U	100	Krona	R$ 3,44	R$ 344,00
69	Joelho de 20X1/2 com anel de metal	U	100	Krona	R$ 3,39	R$ 339,00
70	Té de 20x1/2 com anel de metal	U	50	Krona	R$ 4,32	R$ 216,00
71	Té de 25X1/2 com anel de metal	U	50	Krona	R$ 4,57	R$ 228,50
72	Adaptador de 40 com anel	U	100	Amanco	R$ 27,67	R$ 2.767,00
	TOTAL GERAL					**R$29.414,00**

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

1.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, no *prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis*, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, se for o caso.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Com o escopo de promover uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Município, entidade pertencente à Administração Pública Direta, tem o dever de garantir e prover uma educação de qualidade aos seus usuários.

2.2 Desta forma, todo aluno de escola pública tem direito a frequentar uma unidade escolar com condições mínimas de infraestrutura em cumprimento aos ditames e princípios constitucionais.

2.3 Ademais, a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dita as normas da Educação Brasileira, em/ seu artigo 4°, item VIII, aponta que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

2.4 A aquisição de material **hidraulico** se dá de forma a corroborar o acima exposto, pois é impossível a realização de pequenos reparos escolar sem o material necessário, visto que a equipe de profissionais do setor de infraestrutura atende à demanda de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.5 Diante disso, realizou-se um levantamento com o intuito de conhecer a real necessidade de materiais extremamente necessários à execução dos trabalhos, assim como seus respectivos quantitativos. Nesse levantamento, foram levadas em consideração a opinião de cada profissional que trabalha diretamente com a manutenção **hidráulica** das Unidades Escolares e a última aquisição do referido material, através de consulta ao Pregão 051/2013.

2.6 Tendo em vista a grande demanda de atendimentos solicitados diariamente à equipe de manutenção escolar, faz-se necessário a reposição desses materiais, que já estão esgotados no estoque, o que motiva a aquisição de novos itens, visto que sua última compra foi realizada em 2013, justificando assim, a necessidade de nova aquisição.

2.7 Tal aquisição irá suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Sistema de Registro de Preços

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação,** nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

3.2 O setor de Manutenção Escolar determinará as entregas, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 – Corrego Dantas – Nova Friburgo, RJ
Tel: (22) 2529-3388
HORARIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4 Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Os materiais deverão estar em plena validade (com no mínimo 12 (doze) meses de garantia).

3.7.1 O prazo de **garantia** será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

3.7.2 O fornecedor será responsável pela substituição, às suas expensas, no total ou em parte, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios ocultos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta. Se incorrerem nesses casos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.7.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, a submetê-los a teste, para posterior aprovação, podendo assim recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações da proposta.

Ressaltamos que os produtos deverão atender pelo menos um dos padrões de qualidade e normas técnicas certificados pelo ISO/IMETRO/ABNT.

3.7.4 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.6 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

4.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

4.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

4.2.3 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

4.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

4.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

4.2.10 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio *toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for* necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

9.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 – por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

9.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

9.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

10.2 - automaticamente:

10.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

10.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

Diego K da Roza

Igor da Silva Santos Pinto - Mat. 107.307
Secretário Municipal de Educação

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.307